



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI n.º. 021/2008
De 19//05/ 2008

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N.º 019/1.993, DE 31/05/1993, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º. 012/2008, DE 31/03/2008 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O artigo 2º da Lei Municipal n.º 019/1.993 de 31/05/1.993, alterada pela Lei Municipal n.º. 012/2008, de 31/03/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Os servidores públicos municipais, deverão assinar um termo de opção para o recebimento da cesta básica, importando tal ato em autorização para o desconto de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente”

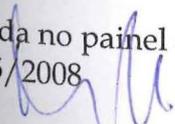
Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria..

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2008, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal n.º. 012/2008, de 31/03/2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 19 de maio de 2008


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA -
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
19/05/2008


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente